



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 - Centro

Fax: (64) 3461 - 4020 Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Ente n.º: 01 / 03 / 11
Registro n.º: 075711
Data de Em

LEI Nº 3.379, DE 31 DE JANEIRO DE 2011.

Cria previsão de suplementação à Lei Orçamentária para o exercício de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o montante correspondente a 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) do orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- b) da Reserva de Contingência;
- c) do excesso de arrecadação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pires do Rio-Go., em 31 de janeiro de 2011.


Luiz Eduardo Pitaluga da Cunha
Prefeito Municipal


Patrícia D'Abadia de Oliveira
Secretária de Governo, Administração e Finanças

/esl.

Registrada digitalmente
em 31 / 01 / 11
